



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2310 - 27 Pág(s) + 36 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Jonas Alves Araújo Filho  
Secretário Municipal da Administração

## DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**Altera o Decreto nº 7.189, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Araras”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, em conformidade com os artigos 33 a 35, da Lei Federal nº 4.113, de 25 de dezembro de 2020, cc. com a Lei Municipal nº 5.400, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titular e suplente constantes dos incisos “e” e “f”, do artigo 1º., do Decreto nº 7.189, de 15 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º) –...

...

e) – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município

- 1) Titular: Cristiane Regina Câmara Menegasso
- 2) Suplente: Ariane Cristine Abreu Boano
- 3) Titular: Lays Fischer Degasperi Pascotti Freitas
- 4) Suplente: Letícia Alves Ragassi

f) – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

- 1) Titular: Marcio Henrique Ferreira
- 2) Suplente: Regina Gomes da Silva
- 3) Titular: Raquel Sousa Santos Ferreira
- 4) Suplente: Nelson Porfírio” (NR)

Art. 2º Mantém-se válidos e inalterados os demais dispositivos dos Decretos nº 7.189, de 15 de março de 2023; nº 7.216, de 4 de maio de 2023; nº 7.357, de 18 de dezembro de 2023 e nº 7.388, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ELISEU FILHO  
Prefeito do Município de Araras





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2310 - 27 Pág(s) + 36 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Heleine Cristina Villas Bôas Francisco  
Secretária Municipal de Educação

Raphael Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marli Aparecida Klein  
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 17.872/2022.-

### DECRETO Nº 7.428, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 7.428, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**Recebe por doação pura e simples áreas de terras que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 34, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Araras, e à vista do que consta nos autos do processo administrativo nº 2.921, de 26 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Araras autorizado a receber em doação pura e simples, de GINO BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES LTDA, áreas de terras situadas nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, caracterizada por parte da matrícula nº. 38.570 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, cadastrada nesta Prefeitura sob RC nº. 11.6.11.76.012.000, conforme descrição a seguir:

I - GLEBA A2: Inicia no ponto 01, localizado junto ao canto de divisa com imóvel de propriedade da J.O. Agropecuária S/A. e a Gleba "A1", daí, confrontando com a Rua José Romaneli, segue com rumo de 41°17'17"NW e distância de 17,21m até chegar ao ponto 08; deste, deflete à direita e confrontando com a Gleba "A3", segue com rumo de 13°08'12"NE e distância de 28,06m até o ponto 07; em curva à direita, com raio de 109,30m e desenvolvimento de 76,21m até o ponto 06; e com rumo de 53°05'07"NE e distância de 55,42m até chegar ao ponto 05; deste, deflete à direita e confrontando com a Rua José Romaneli, segue com rumo de 41°17'17"SE e distância de 14,04m até chegar ao ponto 04; deste, deflete à direita e confrontando com a Gleba "A1", segue com rumo de 53°05'07"SW e distância de 56,49m até o ponto 03; daí, em curva à esquerda, com raio 95,30m e desenvolvimento de 66,45m até o ponto 02; e daí, com rumo de 13°08'12"SW e distância de 38,07m até chegar ao ponto 01, encerrando assim a descrição, totalizando uma área de 2.280,69m².

II - GLEBA A3: Inicia no ponto 05, localizado junto ao canto de divisa com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Araras (sistema de lazer do Jardim Tarumã) e a Gleba "A2", por onde segue, com rumo de 53°05'07"SW e distância de 55,42m até o ponto 06; daí, em curva à esquerda, com raio de 109,30m e desenvolvimento de 76,21m até o ponto 07; e daí, com rumo de 13°08'12"SW e distância de 28,06m até chegar ao ponto 08; deste, deflete à direita e segue com rumo de 41°17'17"NW e distância de 1,56m; deste, deflete à direita, seguindo pela cerca de limite da Rodovia SP330 – Via Anhanguera, numa distância de 180,72m; deste, deflete à direita e confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Araras (sistema de lazer do Jardim Tarumã), segue com rumo de 41°17'17"SE e distância de 70,23m até chegar ao ponto 05, encerrando assim a descrição, totalizando uma área de 3.491,00m².

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º. deste Decreto foram utilizadas pela municipalidade há muito tempo para prolongamento da Rua José Romanelli no Jd. Tarumã, marginal à Rodovia Anhanguera (SP-330) e, neste momento, faz-se necessário sua regularização.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.  
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)